



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

1

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG

CEP: 33.250-006 – CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

## 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020

Aos 16 de dezembro de 2021, firma o presente aditamento ao Convênio de cooperação financeira, para a execução de objeto de interesse comum, de um lado, doravante denominado **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de Direito Público, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, Centro, Pedro Leopoldo, CEP 33.250-006, inscrito no CNPJ sob o nº 23.456.650/0001-41, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui representado pelo atual Secretário, **HÉLIO RENATO NERI**, e, de outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.453.830/0001-70, com sede na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, Centro, em Pedro Leopoldo/MG, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. JOSE CARLOS RIZOLI**, brasileiro, consultor, portador do RG 3.148.647-2 e do CPF/MF 171.893.228-68, doravante denominado **CONVENENTE**, sob a regência da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, FONTES DE RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, a qual passa a ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, FONTES DE RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**7.1.** O total valor estimado para o período 2 (dois) meses, de 1º de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, referente a prestação dos serviços e ações de saúde destinados ao atendimento de gestantes e recém-nascidas, usuários do Sistema Único de Saúde, em caráter complementar a rede SUS Pedro Leopoldo é de **R\$ 549.209,36 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos)** que serão gerenciados e distribuídos sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo, conforme cronograma de desembolso/pagamento e forma de avaliação estabelecidos nos Anexos I e II constantes na C.I. nº 428/2021/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, de 09 de dezembro de 2021.

**7.2.** O valor estabelecido no item 7.1 será utilizado em conformidade com a demanda da SMS/PL.

**7.3.** O valor estabelecido no item 7.1 refere-se ao teto financeiro do presente convênio, que poderá ser suprimido ou acrescido nos termos legais.

**7.4.** A despesa decorrente do presente convênio correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente e aquelas que porventura vierem a substituí-la nos exercícios seguintes:

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020 - FIRMADO COM INDSH

JOSE CARLOS  
RIZOLI:  
17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:  
17189322868  
Data: 2021.12.16 15:44:22 -0500  
Certificado: CN=JOSE CARLOS RIZOLI, OU=Secretaria de Saúde  
Município de Pedro Leopoldo, OU=PMPL, CN=PMPL  
Assinado em: 2021.12.16 15:44:22 -0500  
Versão: 1.2.0-2001081  
Foi assinado por: JOSE CARLOS RIZOLI  
Foi assinado em: 2021.12.16 15:44:22 -0500  
Versão: 1.2.0-2001081

Gerência de  
Contratos  
PMPL







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

3

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG  
CEP: 33.250-006 – CNPJ: 23.456.650/0001-41  
[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

à C.I. nº 428/2021/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, de 09 de dezembro de 2021. Assim, uma vez proposta e aceita a presente alteração pelos partícipes, fica prorrogado o prazo de execução e da vigência, bem como renovado o Cronograma de Desembolso – Anexo I deste Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2020. Justifica-se o presente aditamento, nos termos da C.I. nº 428/2021/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, de 09 de dezembro de 2021, que informa o seguinte:

“Considerando a proximidade do término da vigência do Convênio nº005/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, previsto para 31 de dezembro de 2021;  
Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços de operacionalização e execução de serviços e ações de saúde voltado para o fomento na realização de plantões médicos para atendimento às gestantes de risco habitual e recém-nascidos em conformidade com os anexos técnicos que integral este instrumento prestados à população Pedroleopoldense com o foco na eficácia dos serviços e na qualidade do atendimento.  
Considerando que o serviço prestado através do referido Convênio é essencial a população do Município e necessário ao atendimento de gestantes de risco habitual e recém-nascidos, sendo que novo modelo de repasse e pactuação está sendo formulado objetivando ampliar a assistência na Instituição e atender da melhor forma a população de Pedro Leopoldo.  
Diante do exposto, vimos por meio deste, apresentar proposta para aditivo a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH pelo período de até 02 (dois) meses cuja Programação Orçamentária para execução dos serviços estão especificados nos Anexos Técnicos I e II, num valor de até R\$ 549.209,36 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos) a ser repassado em 02 (duas) parcelas, conforme pactuação constante no referido plano de trabalho.”

II – Ressalta-se que não haverá nenhum reajuste nos valores até então praticados. A presente alteração encontra-se sua fundamentação legal no art. 116 c/c §4º, do art. 57, da Lei 8.666/93<sup>2</sup>, que prevê a possibilidade de prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, desde que mantidas as cláusulas do Convênio e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro face ao aumento do período de execução do objeto desta parceria, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior. Ressalta-se que autoridade superior conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.859, de 18 de janeiro de 2019, é o Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesa, tendo mesmo requerido/autorizado a prorrogação objeto deste aditamento nos termos da C.I. nº 428/2021/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, de 09 de dezembro de 2021 e cópias das certidões negativas de débito municipal, estadual e federal, certificado de

<sup>2</sup> Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020 - FIRMADO COM INDSH

JOSE CARLOS  
RIZOLI:  
17189322868

Analisado eletronicamente por JOSÉ CARLOS RIZOLI 17189322868  
Data: 2022-01-03 15:44:59 (UTC)  
Fonte: PDF Assinador Versão: 11.0.1

Gerência de  
Contratos  
PMPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

4

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG

CEP: 33.250-006 – CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas e a cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atualizada. Deve ser ressaltado ainda o inciso IV, do art 3º da Lei Federal 13.019/14, que estabelece que não aplica as exigências desta lei aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, sendo regidas tais parcerias pelo art. 116 da Lei 8.666/93 (conforme parágrafo único, do art. 84, da Lei nº 13.019/14).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVALÊNCIA

I – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.

II – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedro Leopoldo, 16 de dezembro de 2021.

**ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA**

PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Marcos Felipe Silva Batista  
Secretário Municipal de  
Administração

**HÉLIO RENATO NERI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868  
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,  
OU=3281765700167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
(RFB), OU=RSB e-CPF Ad. (origem branco), CN=JOSE CARLOS  
RIZOLI:17189322868  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.01.03 15:45:13-03'00"  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.1

**JOSE CARLOS RIZOLI**

PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

TESTEMUNHAS:

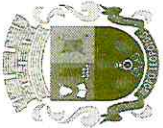
1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020 - FIRMADO COM INDSH







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

5

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG

CEP: 33.250-006 – CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	ANO 2022	META JANEIRO E FEVEREIRO - 2022	JANEIRO - 2022	FEVEREIRO -2022			
			R\$274.604,68	R\$274.604,68			
<b>TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONVENIENTE (EM R\$ 1,00)</b>							
CONVENIENTE (EM R\$ 1,00)	ANO	META	JANEIRO - 2022	FEVEREIRO -2022			
<b>TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00) = R\$549.209,36 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos)</b>							
<b>DECLARAÇÃO DO CONVENIENTE</b>							
<p>Declaro para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer Débito em Mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de Dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p><b>JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868</b></p> <p><small>Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868 DN: CN=JOSE CARLOS RIZOLI, OU=VideoConferencia, OU=3291785/000167, O=Pedro Leopoldo, OU=Secretaria Municipal de Saúde, CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868, email=jcarlosr@pedroleopoldo.mg.gov.br, ou=CNPJ:23.456.650/0001-41, c=BR, o=MG, ou=Pedro Leopoldo</small></p> <p><small>Base64: Eu sou o autor deste documento Data: 2022.01.13 10:53:13 Formato: PDF Versão: 1.1.0.1</small></p>							
<p>ASSINATURA DO CONVENIENTE – PRESIDENTE DO INDSH</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO CONCEDENTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>_____</p> <p>Pede deferimento em 16/12/2021.</p>							
<p>ASSINATURA DO CONVENIENTE – PRESIDENTE DO INDSH</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO CONCEDENTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>_____</p> <p>Pedro Leopoldo, 16/12/2021.</p>							

